

Art. 4º - Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, estando o presente compromisso exclusivamente adstrito às Recomendações e Exigências do PARECER TÉCNICO N.º 00658-01/2022;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES.**

Art. 5º - O não cumprimento parcial ou integral das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSÁRIA configurará como desrespeito à legislação ambiental e implicará às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, bem como, ao pagamento ao Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMARH, como forma de reparação dos interesses difusos correspondentes, de multa diária correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) contados da data do inadimplemento, até a satisfação integral da obrigação aqui assumida.

Art. 6º – Caso o empreendedor não cumpra com as obrigações elencadas neste TCA o mesmo não terá direito a firmar um novo Termo de Compromisso Ambiental com a FEMARH pelos próximos 3 (três) anos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.**

Art. 7º - A eventual inobservância por parte da COMPROMISSÁRIA de qualquer obrigação assumida no presente TCA, desde que resultante de caso fortuito, fato de terceiro ou força maior, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao COMPROMISSÁRIO.

Art. 8º - A justificativa deverá ser protocolada na Femarh antes do vencimento do prazo estipulado, e será de imediato encaminhada a comissão, que analisará, e caso necessário fixará novo prazo para adimplemento, não se aplicando quaisquer sanções ou medidas judiciais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.**

Art. 9º - O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL é de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.**

Art.10º - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Art. 11º - Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 12º - O presente instrumento, com a eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil;

Boa Vista, 20 de setembro de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

PRESIDENTE FEMARH

**SR. FREDERICK LINS E SILVA**

COMPROMISSÁRIO / PROCURADOR DA OLIVEIRA ENERGIA S.A

1ª Testemunha:

1ª Testemunha:

CPF:

CPF:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**

**CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 013/2022/CODESAIMA/CPL**

PROCESSO SEI Nº 18501.000001991/2022.86

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço de confecção e instalação de placa de identificação para a fachada da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA., no valor de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**.

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2022.

MARIA DANTAS NÓBREGA - Diretora Presidente da CODESAIMA

**PORTARIA Nº 190/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar a Sra. Maria Josefa Silva dos Reis Barroso, Assessora Divisional de Operações, matrícula nº 709, CPF nº 859.183.342-20, para exercer do dia 24 de outubro a 22 de novembro de 2022 o cargo DAS-1 Assessora Presidência, na ausência de sua titular por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente da CODESAIMA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL 047/2022 - DETRAN/RR/PRESI/DCCV/DHCC/SSCC**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE CNH**

**CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO DE DELITO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 514/17/GAB/DETRAN-RR, em cumprimento às Determinações Judiciais, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal, NOTIFICA O CONDUTOR ABAIXO RELACIONADO, que fica determinado à entrega de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Seção de Suspensão e Cassação de CNH/DETRAN/RR, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 4214, Aeroporto, CEP 69.310-005, Boa Vista-RR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste Edital.

PROCESSO	OFÍCIO	NOME	REGISTRO
0800530-92.2022.8.23.0010	Ofício nº 0800530-93-2022 CRIM/MJI/TJRR	CART/TEMISTOCLES DUARTE RAMOS	00476587151

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2022.

BARBARA DE SOUZA MORAES THOME

Diretora de Controle de Condutores de Veículos - Em Substituição

DETRAN-RORAIMA